



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

**REGIMENTO DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE FARMÁCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAF UFSC 2021**

Em caráter excepcional devido à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, esse processo eleitoral será totalmente ONLINE.

Edital nº01/2021

A comissão eleitoral torna público o edital do processo eleitoral do Centro Acadêmico de Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) referente à gestão de 2021-2022.

Capítulo I – Das disposições gerais

Art. 1º - É vedada a participação em chapas para eleições do Centro Acadêmico de Farmácia a graduandos que não estejam devidamente matriculados no curso de Farmácia da UFSC.

Art. 2º- A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Farmácia da UFSC, realizar-se-á, dia 29 do mês de novembro de 2021 das 08h00min às 18h00min, na plataforma a definir, sendo todos informados pelo o Fórum da Graduação, e-mail.

Art. 3º - A diretoria será eleita pelos associados do CAF em gozo de seus direitos estatutários por meio de sufrágio direto, único, universal e secreto.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Art. 5º - Membros da gestão vigente que almejam reeleição deverão afastar-se das atividades do CAF durante o período eleitoral, retornando ao seu fim e finalizando ordinariamente seu mandato, conforme disposições do presente Regimento Interno.

Art. 6º - Com a devida autorização da Comissão Eleitoral os membros da gestão vigente que não participarem de nominata das chapas inscritas têm o direito resguardado de desempenhar suas atividades dentro do CAF durante o período eleitoral em atividades pré-programadas.

Capítulo II – Da criação e inscrições das CHAPAS

Art.7º- São elegíveis para cargos da Diretoria Executiva todos os membros acadêmicos do CAF em gozo dos seus direitos estatutários que não estiverem participando da Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Para inscrição, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Não ter a colação de grau prevista para antes do término do mandato, exceto para o cargo de



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

Conselheiro;

II. Estar na condição de membro efetivo à época das eleições.

III. Deve ter chapa completa, contemplando membros para todos os cargos, sendo esses à Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral e Tesouraria;

IV. Deve ser inscrita dentro do prazo estipulado neste presente edital, mediante requerimento assinado pelos candidatos contendo o nome da chapa e o nome completo, CPF, matrícula e e-mail de todos os integrantes da chapa, bem como os cargos a que cada integrante concorrerá; **V.** Nenhum candidato pode estar concorrendo a mais de um cargo na mesma chapa; **VI.** Nenhum candidato pode estar concorrendo em chapas diferentes, devendo optar por uma chapa pela qual deseja concorrer;

VII. Deve receber voto da maioria simples dos presentes.

Art. 9º - Para as inscrições das chapas deverão entregar um formulário assinado pelos candidatos para comissão eleitoral conforme o Art. 8º deste edital, no prazo de 01 de novembro de 2021 às 10h00min a 08 de novembro de 2021 às 10h00min, o formulário está no Anexo II deste edital.

Art.10º- A divulgação da relação nominal das chapas inscritas se dará no dia seguinte ao prazo máximo de inscrição das mesmas.

Capítulo III – Da impugnação da chapa.

Art. 11º - Concomitantemente a divulgação da relação nominal das chapas será declarada a abertura do prazo de três dias úteis para impugnação, a qual deverá ser analisada e votada por reunião extraordinária do Conselho Social em até dois dias úteis após o registro dos argumentos para impugnação.

Capítulo IV – Da eleição.

Art. 12º - A eleição para a gestão 2021-2022 será realizada no dia 29 de novembro de 2021, das 08h00min às 18h00min, na plataforma a definir, sendo todos informados pelo o Fórum da Graduação, e-mail.

Parágrafo Único - A campanha eleitoral de cada chapa deverá ocorrer no período compreendido entre 09 de novembro a 26 de novembro de 2021. Após essa data não será permitida nenhuma manifestação pública.

Art. 13º- O quórum válido para esta eleição é de 10% (dez por cento) ou mais dos membros efetivos.

Art. 14º - O debate entre as chapas concorrentes à eleição ou a apresentação das ideias e propostas destas chapas aos associados será realizado no dia 24 de novembro às 19 horas com plataforma a definir.



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

Art. 15º - O voto será individual, facultativo, intransferível e secreto, sufragado por votação ONLINE.

§ 1º - Inexistindo indícios de fraude, e diante de quórum compatível, proceder-se-á a contagem dos votos.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral determinará a quantidade de mesas apuradoras de votos, sempre em acordo com os representantes das chapas.

Parágrafo único: O prazo para impugnação de urna vai até o início da apuração.

Art. 17º- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral o julgamento final sobre a impugnação.

Art. 18º - Considera-se eleito aquele que obtiver o maior número de votos, auferidos por maioria simples.

Parágrafo Único. Haverá novas eleições, em 15 (quinze) dias, caso o número de votantes das urnas impugnadas tenha influência no resultado do pleito.

Capítulo IV – Da apuração dos votos

Art. 19º - A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral no dia 29 de novembro de 2021, na presença dos representantes das chapas inscritas, por meio de uma assembleia às 19h00min, plataforma.

Art. 20º - Declarada a chapa vencedora, será aberto o prazo de 48 horas para recursos, dirigidos à Comissão eleitoral. Caso não haja recursos a chapa é considerada eleita para mandato de um ano.

§ 1º Não havendo recurso, ou diante da improcedência do mesmo, devidamente motivada, será homologado o resultado e empossado o candidato eleito.

§ 2º O recurso será improcedente caso aborde pautas relacionadas ao processo eleitoral, estes que devem ser encaminhados unicamente à comissão eleitoral.

Capítulo V – Da anulação da eleição

Art. 21º - A eleição será anulada em caso de:

- I. Inexistência de quórum menor que 10% (dez por cento) dos membros efetivos;
- II. Deferimento de recurso no tocante à impugnação das eleições.

Parágrafo único. Anulada a eleição, deverá a Diretoria Executiva convocar nova sessão da Assembleia Geral, no prazo de 7 (sete dias), para realização de novas votações.



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

Capítulo V – Das disposições finais.

Art. 22º - Os membros eleitos para o CAF tomarão posse dos respectivos cargos logo após o fim do processo eleitoral respeitando o disposto no artigo 22º.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 30 de outubro de 2021

A Comissão Eleitoral

Leticia Lis Barsoti – matrícula: 17205051

Cauê Corallino Machado – matrícula: 18206017

Giovana Jover Campos – matrícula: 19200100

E-mail para contatos: caf.ufsc2018@gmail.com
Assunto: Eleições CAF



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

ANEXO I – CRONOGRAMA

30/10	Divulgação do Edital
01/11 (10h00min) – 08/11 (10h00min)	Período de Inscrição de Chapa
20/11-21/11	Pedido de impugnação da chapa
09/11- 26/11	Campanha eleitoral
24/11 (19h00min)	Debate ou apresentação de propostas
29/11 (8h00min-18h00h)	Eleição
29/11 (19h00min)	Assembleia para apuração dos votos
29/11 (19h00min)	Recursos
29/11*	Homologação e posse para mandato de um ano da chapa vencedora *data prevista caso não haja recursos



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa:

Componentes:

1) Presidente

Nome:

Matrícula:

CPF:

E-mail

Assinatura:

2) Vice-Presidente

Nome:

Matrícula:

CPF:

E-mail

Assinatura:

3) Secretária (O) Geral

Nome:

Matrícula:

CPF:

E-mail

Assinatura:



**Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil**

4) Tesoureira (O)
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail
Assinatura:



Centro Acadêmico de Farmácia
Universidade Federal de Santa Catarina
R. Delfino Conti, S/N-Centro de Ciências da Saúde-CCS
Campus Universitário-Trindade-Florianópolis -Santa Catarina-Brasil

5) Colaboradores				
Nome	CPF	Matrícula	E-mail	Assinatura

CANDIDATO A PRESIDENTE DO CAF UFSC